



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

Será garantido ainda, conforme Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, a exclusividade de participação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte aos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os demais itens cujo valor seja acima de R\$ 80.000,00.

Desta forma, conforme estimativa inicial, os itens arrolados na planilha descritiva são de participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, exceto os itens cuja o final de sua prescrição contenha a descrição "COTA PRINCIPAL", sendo os mesmos abertos a ampla concorrência de todas as licitantes interessadas. Os itens cuja no final da prescrição contenha "COTA RESERVADA" são o resultado do fracionamento de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme citado no item anterior.

**PLANILHA DESCRITIVA**

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>QTDE</b>	<b>UND</b>
<b>01</b>	<b>ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS 1,5 LITROS (COTA PRINCIPAL)</b> Água Mineral potável sem gás, acondicionada em embalagem de 1,5 litros, reembaladas em fardos plásticos contendo 6 unidades, dentro dos padrões estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e ANVISA, com procedência de validade imprensa no rotulo do produto, válida até 12 meses.	<b>4.500</b>	<b>FARDO</b>
<b>02</b>	<b>ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS 1,5 LITROS (COTA RESERVADA)</b> Água Mineral potável sem gás, acondicionada em embalagem de 1,5 litros, reembaladas em fardos plásticos contendo 6 unidades, dentro dos padrões estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e ANVISA, com procedência de validade imprensa no rotulo do produto, válida até 12 meses.	<b>1.500</b>	<b>FARDO</b>
<b>03</b>	<b>ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, COPO 200ML (COTA PRINCIPAL)</b> Água Mineral potável sem gás, acondicionada em copo de 200 ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 48 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e ANVISA, com procedência de validade imprensa no rotulo do produto, válida até 12 meses.	<b>11.250</b>	<b>CAIXA</b>
<b>04</b>	<b>ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, COPO 200ML (COTA RESERVADA)</b> Água Mineral potável sem gás, acondicionada em copo de 200 ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 48 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e ANVISA, com procedência de validade imprensa no rotulo do produto, válida até 12 meses.	<b>3.750</b>	<b>CAIXA</b>



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



<b>05</b>	<b>ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS 20 LITROS (COTA PRINCIPAL)</b> Água Mineral potável sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros, dentro dos padrões estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e ANVISA, com procedência de validade impressa no rotulo do produto, válida até 12 meses.	<b>5.250</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>06</b>	<b>ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS 20 LITROS (COTA RESERVADA)</b> Água Mineral potável sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros, dentro dos padrões estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e ANVISA, com procedência de validade impressa no rotulo do produto, válida até 12 meses.	<b>1.750</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>07</b>	<b>ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS 500 ML (COTA PRINCIPAL)</b> Água Mineral potável SEM GÁS, acondicionada em embalagem de 500 ml, reembaladas em fardos plásticos contendo 12 unidades, dentro dos padrões estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e ANVISA, com procedência de validade impressa no rotulo do produto, válida até 12 meses.	<b>5.250</b>	<b>FARDO</b>
<b>08</b>	<b>ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS 500 ML (COTA RESERVADA)</b> Água Mineral potável SEM GÁS, acondicionada em embalagem de 500 ml, reembaladas em fardos plásticos contendo 12 unidades, dentro dos padrões estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e ANVISA, com procedência de validade impressa no rotulo do produto, válida até 12 meses.	<b>1.750</b>	<b>FARDO</b>
<b>09</b>	<b>ÁGUA MINERAL POTÁVEL COM GÁS 500 ML (EXCLUSIVO ME e EPP)</b> Água Mineral potável COM GÁS, acondicionada em embalagem de 500 ml, reembaladas em fardos plásticos contendo 12 unidades, dentro dos padrões estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e ANVISA, com procedência de validade impressa no rotulo do produto, válida até 12 meses.	<b>2.000</b>	<b>FARDO</b>
<b>10</b>	<b>GARRAFÃO VAZIO RETORNÁVEL 20 LITROS (EXCLUSIVO ME e EPP)</b> Garrafão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20 litros, vazio, em material plástico, transparente, retornável, atendendo a NBR 14222 / 14328.	<b>500</b>	<b>UNIDADE</b>